



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

O **GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2.018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por **TEMPO DETERMINADO**, para a função de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;

1.2. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PRÉ REQUISITO/ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	20	40 horas semanais	Vencimento Base R\$ 1.368,10 + Adicional de Periculosidade R\$410,43	Ensino Fundamental Completo (1ºGrau); Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;

2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

2.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;

2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

2.7. Não ter sido Guarda-Vidas Temporário, e ter o contrato rescindido pelo Estado ou qualquer Município, por falta disciplinar;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



2.8. Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição, ou seja, inscrições gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 23 de setembro de 2019 a 27 de outubro de 2019, na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar - Peruíbe – SP, Posto de Bombeiros Guarda – Vidas, das 09:00 horas às 18:00 horas.

3.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, com foto;

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;

3.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante aplicação de duas provas:

4.1.1. As etapas da prova serão de caráter eliminatório e classificatório, realizadas no dia 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas da manhã, no Hotel Glória, situada à Avenida Padre Anchieta, nº 5.411 – Parque Turístico (entre a Rua Girassol e Rua das Rosas) –Peruíbe/SP, onde os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

4.1.1.1. Correr/andar 1000 m (mil metros) em até 08 (oito) minutos, caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, de forma que não realizará a segunda etapa (natação) – **prova eliminatória**;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



4.1.1.2. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

4.1.2. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas de seleção poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS DE NATAÇÃO E CORRIDA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com roupas adequadas para a prova de corrida e de natação, exemplo: calção de banho (homens) e/ou maiôs (mulheres), óculos (opcional) e touca (opcional) de natação, para a prova de natação;

5.2. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e apresentar Cédula de Identidade original e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



5.5.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;

5.5.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Esses testes físicos serão eliminatórios, obedecidas as regras de tempo, no qual os candidatos aprovados realizarão o curso de formação de Guarda Vidas Temporários, uma vez e meia o número de vagas disponibilizadas neste edital, ou seja, 30 (trinta) candidatos.

6. CURSO DE FORMAÇÃO:

6.1. Após a conclusão das provas iniciais de seleção e definidas as classificações, os candidatos aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Guarda – Vidas Temporário, de forma gratuita e não remunerada, que também terá provas de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;

6.2. O curso seguirá com o seguinte conteúdo programático:

- a) Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
- b) Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
- c) Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
- d) Equipamentos Operacionais e sua utilização;
- e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;
- f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardíaca;
- g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

7. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

7.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no final do curso;

7.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

7.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

- a) corrida de 50m pela areia e corrida com elevação de membros inferiores na água com soltura do flutuador;
- b) técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- c) colocação de nadadeiras;
- d) transposição da zona de arrebatamento e nado de aproximação;
- e) abordagem;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



- f) colocação do flutuador na vítima;
- g) verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- h) reboque com proteção das vias aéreas;
- i) arrasto;
- j) posicionamento correto na areia;
- k) análise primária.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- a) verificação de consciência, respiração e pulso;
- b) aplicação de respiração artificial;
- c) aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar(RCP);
- d) questão oral sobre RCP em bebê;
- e) questão oral sobre RCP em criança.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.5. As provas práticas, ao no final do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Classificação será feita obtendo-se a média final do curso, composta da somatória das provas: Escrita, educação física, salvamento com nadadeiras e flutuador, e de técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática).

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Concluído o processo seletivo simplificado, ficará a cargo do Coordenador do Curso de Guarda Vidas Temporário a aprovação e classificação dos candidatos;

9.2. A nota final dos candidatos habilitados será a média das notas obtidas nas provas teóricas, práticas e do conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação;

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) For o mais idoso;
- b) Tiver o maior número de filhos ou dependentes.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, não sendo esta menor que 5,0 (cinco), e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas;

9.5. O Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário compreenderá o período de **11 de novembro a 29 de novembro de 2019**.

9.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada em Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe.

10. CONVOCAÇÃO:

10.1. As convocações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para a apresentação do exame médico, bem como os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) Foto 3X4 recente;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais;
- c) Carteira de Identidade – R.G.;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP (ou cópia da foto e emissão da Carteira de Trabalho, se não tiver o número do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista e/ou Certificado de Incorporação (Ministério do Exército);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de votação e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Histórico Escolar;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Comprovante de filho (a) incapaz;
- m) Cartão de vacinação dos filhos (as) menores de 05 (cinco) anos;
- n) Comprovante de endereço atual (água, luz, telefone ou contrato de locação);
- o) Comprovante de desligamento de outro Órgão Público de qualquer período (quando houver);
- p) Resultado do exame admissional;
- q) Caso haja necessidade, a **Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- r) Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de contratação.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2. O prazo de contratação será no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de março de 2020.

12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, recursos a fatos extraordinários serão admitidos e deverão ser feitos por escrito, dirigido ao Coordenador do Curso de Guarda-Vidas Temporário e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço e telefone para contato;

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato;

12.3. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município, terá validade de 03 (três) podendo ser prorrogado por igual período;

12.4. Findo o prazo a que se refere o item 12.3, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

13. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- a) A pronta obediência às ordens do superior;
- b) A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- c) O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- d) A correção de atitudes; e
- e) A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- a) Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- b) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- c) Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- d) Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



- e) Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- f) Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- g) Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- h) Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- i) Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- j) Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- k) Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- l) Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- m) Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- n) Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- o) Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- p) Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- q) Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- r) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- s) Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- t) Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- u) Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- v) Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- w) Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- x) Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

13.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- a) Advertência; ou
- b) Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 2(duas) advertências.

13.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- a) Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**



b) Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou

c) Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.

d) Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Peruíbe, 26 de agosto de 2019.

ERIC GAZOLA SIVIERO VALLE
Capitão PM – Comandante do 4º SGBMar